



Ata da Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 25 de janeiro de 2019, às 9 horas.

1
2
3
4
5
6
1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
7
8
9

1 – Local e data: Procuradoria-Geral de Justiça, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, às nove horas.//
2 – Presidência: Luiz Gonzaga Martins Coelho, Procurador-Geral de Justiça.//
3 – Conselheiros presentes: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau, Corregedor Geral do Ministério Público, Francisco das Chagas Barros de Sousa, Mariléa Campos dos Santos Costa, Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf e Carlos Jorge Avelar Silva.//
4 – Discussão e aprovação da Ata da Sessão Ordinária do dia 18/01/2018. Aprovada, por unanimidade.//
5 – Ordem do dia: 5.1. O Procurador-Geral de Justiça informou que muitos Promotores de Justiça não abrem a caixa para homologar os acordos de conciliação promovidos pelo SEJUS e que esse tema será pauta na sessão do Colégio de procuradores a fim de regulamentar essa obrigação para os Promotores de Justiça. **PAUTA DIGIDOC. a) Comunicações de Arquivamentos de Processos Administrativos conhecidas pelo Conselho Superior, nos termos da Resolução nº 174/2017-CNMP: 1. Proc. 923/2019.** Promotoria de Justiça de São Vicente Ferrer. 000435-046/2018. **2. Proc. 924/2019.** Promotoria de Justiça Brejo. PA nº 52/2015; 62/2015; 59/2015. **3. Proc. 925/2019.** Promotoria de Justiça de São Vicente Ferrer. 000699-046/2018. **4. Proc. 926/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano Santos. PA nº 14/2015; 16/2016; 091/2016; 46/2016; 47/2016; 48/2016; 17/2017; 25/2017. **5. Proc. 927/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 000414-252/2018. **6. Proc. 929/2019.** Promotoria de Justiça de Passagem Franca. PA nº 40/2015. **7. Proc. 930/2019.** 5ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 002305-267/2017. **8. Proc. 931/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Santa Inês. 002172-267/2016. **9. Proc. 932/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 004620-252/2017. **10. Proc. 933/2019.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. 002641-254/2018. **11. Proc. 934/2019.** 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 001057-252/2018. **12. Proc. 935/2019.** Promotoria de Justiça de Pindaré Mirim. 000142-008/2017. **13. Proc. 936/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Especializada Timon. 001641-252/2018. **b) Prorrogações de Prazo deferidas pelo Conselho Superior: 14. Proc. 871/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada do Meio Ambiente. IC nº 253/2016. **15. Proc. 873/2019.** Promotoria de Justiça de Mirador. 000431-063/2018. **16. Proc. 2879/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Igarapé Grande. 000109-032/2017. **17. Proc. 880/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar. 001625-507/2017/000171-509/2017/001219-507/2017. **18. Proc. 882/2019.** 7ª Promotoria de Justiça de Caxias. 004047-254/2017. **19. Proc. 904/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 011256-253/2017. **20. Proc. 908/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000049-278/2019. **21. Proc. 909/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Imperatriz. 028816-500/2017/029662-500/2017. **22. Proc. 910/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000050-278/2015. **23. Proc. 911/2019.** 7ª Promotoria de Justiça Especializada do Meio Ambiente. IC nº 255/2016. **24. Proc. 913/2019.** Promotoria de Justiça Buriti. 000527-022/2017. **25. Proc.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 **914/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000078-278/2019. **26. Proc.**
2 **915/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000079-278/2019. **27. Proc.**
3 **916/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000080-278/2019. **28. Proc.**
4 **918/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000083-278/2019. **29. Proc.**
5 **919/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Caxias. 004609-254/2016. **30. Proc.**
6 **920/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000081-278/2019. **31. Proc.**
7 **921/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Pedreiras. 000082-278/2019. **32. Proc.**
8 **922/2019.** Promotoria de Justiça de Eugênio Barros. 000084-056/2018 /000086-
9 056/2018 /000087-056/2018 /000089-056/2018/ 000090-056/2018/ 000103-56/
10 2018. **33. Proc. 1038/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Parnarama. 000024-
11 074/2018. **34. Proc. 1040/2019.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada de
12 Imperatriz. 011014-253/2016. **35. Proc. 1041/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de
13 Parnarama. 000347-074/2018. **36. Proc. 1045/2019.** Promotoria de Justiça de
14 Passagem Franca. IC nº 03/2016. **37. Proc. 1046/2019.** Promotoria de Justiça de
15 Lago da Pedra. 000096-284/2018. **38. Proc. 1049/2019.** Promotoria de Justiça
16 de Lago da Pedra. 0000678-284/2018. **39. Proc. 1050/2019.** Promotoria de
17 Justiça de Lago da Pedra. 000748-284/2018. **40. Proc. 1052/2019.** Promotoria
18 de Justiça de Urbano Santos. 000083-052/2019/000075-052/2019/000077-
19 052/2019/000084-052/2019/000078-052/2019. **41. Proc. 1053/2019.** 1ª
20 Promotoria de Justiça de Balsas. 002760-274/2017. **42. Proc. 1054/2019.** 2ª
21 Promotoria de Justiça de Porto Franco. 000096-284/2018. **43. Proc. 1055/2019.**
22 1ª Promotoria de Justiça de Araioses. 000511-264/2018. **44. Proc. 1056/2019.**
23 CAOP'S da Saúde. 019981-500/2018. **45. Proc. 1058/2019.** 4ª Promotoria de
24 Justiça Especializada de Timon. 001573-252/2018. **46. Proc. 1059/2019.** 1ª
25 Promotoria de Justiça de Balsas. 003217-274/2017. **47. Proc. 1060/2019.** 6ª
26 Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 005336-252/2017. **48. Proc.**
27 **1062/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 000974-509/2017.
28 **49. Proc. 1063/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. 004924-
29 252/2017. **50. Proc. 1064/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Especializada de
30 Timon. 002905-252/2017. **51. Proc. 1066/2019.** Promotoria de Justiça de Urbano
31 Santos. PA nº 12/2015/ 04/2016/ 05/2016. **c) Relatórios Trimestrais de**
32 **Atividades (Conselho Superior) conhecidas pelo Conselho Superior: 52.**
33 **Proc. 93/82019.** 1ª Promotoria de Justiça Especializada de Ribamar. Outubro a
34 Janeiro de 2018. **53. Proc. 939/2019.** 2ª Promotoria de Justiça de Itapecuru
35 Mirim. Janeiro 2019. **54. Proc. 941/2019.** 5ª Promotoria de Justiça Especializada
36 de Timon. Outubro 2018 a Janeiro de 2019. **55. Proc. 942/2019.** 7ª Promotoria
37 de Justiça Criminal de Imperatriz. Outubro de 2018 a Janeiro de 2019. **56. Proc.**
38 **943/2019.** Promotoria de Justiça de Poção de Pedras. Janeiro de 2019. **57.**
39 **Proc. 944/2019.** Promotoria de Justiça de Igarapé Grande. Janeiro de 2019. **58.**
40 **Proc. 945/2019.** Promotoria de Justiça de Mirador. Outubro de 2018 a Janeiro de
41 2019. **59. Proc. 949/2019.** 23ª Promotoria de Justiça Especializada do Controle
42 Externo. Janeiro de 2019. **60. Proc. 952/2019.** Promotoria de Justiça de São
43 Domingos do Azeitão. Janeiro de 2019. **61. Proc. 954/2019.** 1ª Promotoria de
44 Justiça de Coroatá. Outubro/ Novembro/ Dezembro de 2018. **62. Proc.**
45 **955/2019.** 4ª Promotoria de Justiça Especializada de Timon. Outubro a
46 Dezembro de 2019. **63. Proc. 956/2019.** 26ª Promotoria de Justiça
47 Especializada da Ordem Tributária. Janeiro de 2019. **64. Proc. 958/2019.**

7
8
9



1
2
3
4
5
6

1 Promotoria de Justiça de São João Batista. Janeiro de 2019. **65. Proc. 959/2019.**
2 27ª Promotoria de Justiça Especializada da Ordem Tributária. Outubro de 2018 a
3 Janeiro de 2019. **66. Proc. 960/2019.** 6ª Promotoria de Justiça Especializada de
4 Timon. Outubro de 2018 a Janeiro de 2019. **67. Proc. 961/2019.** Promotoria de
5 Justiça de São Domingos do Azeitão. Outubro 2018 a Janeiro de 2019. **68. Proc.**
6 **962/2019.** Promotoria de Justiça de Pio XII. Outubro de 2018 a Janeiro de 2019.
7 **69. Proc. 964/2019.** 1ª Promotoria de Justiça de Balsas. Outubro de 2018 a
8 Janeiro de 2019. **70. Proc. 1037/2019.** Promotoria de Justiça de Bacuri. Outubro
9 a Dezembro de 2018. **d) PROCESSOS PARA JULGAMENTO. CONSELHEIRO:**
10 **Luiz Gonzaga Martins Coelho. 1. Proc. nº 018815-500/2016 – 2 v.** Origem: 31ª
11 PJE na Defesa do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa.
12 Interessado(a): Sidneya M. M. Nazareth Liberato – respondendo. Objeto: Apurar
13 possível prática de ato de improbidade administrativa, atentado contra a
14 Administração da Justiça, consistente em descumprimento de ordem judicial.
15 Assunto: Arquivamento do IC nº 23/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 23/ 2017-
16 31ªPROAD SIMP nº 018815-500/2016. Inaugurado a partir do envio de Cópia do
17 Processo Judicial nº 0023256-04.2009.8.10.0001, em trâmite junto a 1ª Vara da
18 Fazenda Pública da Capital, e que possui como autor Antônio Roberto Santos
19 Júnior, para apurar eventual crime de desobediência à ordem judicial e eventual
20 improbidade administrativa. Expedição de Ofícios requisitórios ao Comando Geral
21 da Polícia Militar do Maranhão. Informações prestadas pelo órgão demandado.
22 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
23 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão: Arquivamento homologado, por
24 unanimidade. **2. Proc. nº 001767-254/2015 – 5 v.** Origem: 1ª PJ de Caxias.
25 Interessado(a): Francisco de Assis da Silva Júnior. Objeto: Apurar a existência de
26 servidores que recebiam, mas não trabalhavam na Câmara de Vereadores de
27 Aldeias Altas, exercício financeiro de 2009 e 2010. Assunto: Arquivamento do PA
28 nº 028/2014. Ementa: Inquérito Civil nº 28/ 2014-PJCaxias SIMP nº 001767-
29 254/2015. Inaugurado como “Peças de Informação nº 311/2009”, sendo
30 convertido posteriormente no IC nº 28/2014, pela Portaria nº 045/2014, instaurado
31 para apurar a existência de servidores que recebiam, mas não trabalhavam na
32 Câmara de Vereadores de Aldeias Altas/MA, durante o mandato de Presidente do
33 Sr. Valdeci Ximenes Cruz, nos anos de 2009 e 2010, bem como possíveis
34 irregularidades em sua prestação de contas. Em diligência, expediu Ofícios
35 requisitórios à Câmara Municipal de Aldeias Altas e ao Tribunal de Contas do
36 Estado do Maranhão - TCE. Informações prestadas pelos órgãos demandados.
37 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
38 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão: Arquivamento homologado, por
39 unanimidade. **3. Proc. nº 005644-500/2017.** Origem: PJ de Alcântara.
40 Interessado(a): Alessandra Darub Alves – respondendo. Objeto: Apurar a
41 contratação irregular de servidores públicos pela Prefeitura de Alcântara.
42 Assunto: Arquivamento do PA nº 057 /2018. Ementa: Procedimento
43 Administrativo nº 57/2018. SIMP nº 005644-500/2017. Instaurado por meio da
44 Portaria nº 35/2018, com a finalidade de apurar ato de improbidade praticado na
45 contratação de Raimundo Benedito Costa Lemos, sem concurso público, pelo
46 município de Alcântara. Promoção de arquivamento e pedido de homologação
47 pela Promotora de Justiça ante a ocorrência de prescrição quinquenal, nos

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6
1 termos do art. 23, I, da Lei nº. 8.429/92. Arquivamento. Homologação. Decisão:
2 Arquivamento homologado, por unanimidade. **4. Proc. nº 000457-061/2018.**
3 Origem: PJ de São João dos Patos. Interessado(a): Renato Ighor Vitorino
4 Aragão. Objeto: Apurar possível irregularidade aos direitos da criança e
5 adolescente de menores. Assunto: Arquivamento do IC nº 11/2017. Ementa:
6 Inquérito Civil nº 11/2017 SIMP nº 000457-061/2018. Originado por meio da
7 Portaria nº 14/2017, para apurar possível irregularidade aos direitos da Criança e
8 Adolescente dos menores Maxsuel Sousa da Silva Araújo e Ismael Sousa da
9 Silva Araújo, visto que a Sra. Rayane Barbosa Sousa estava deixando seus filhos
10 frequentarem um bar de propriedade da avó materna, bem como estava
11 negligenciando nos cuidados dos mesmos, vindo a castigá-los de forma
12 exacerbada. Diligências realizadas. Informações prestadas pelos demandados.
13 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
14 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão: Arquivamento homologado, por
15 unanimidade. **5. Proc. nº 000960-254/2015.** Origem: 1ª PJ de Caxias.
16 Interessado(a): Francisco de Assis da Silva Junior. Objeto: Apurar as
17 irregularidades na aplicação de verbas públicas em diversas obras realizadas no
18 município de Aldeias Altas ano de 2007, 2010 e 2013. Assunto: Arquivamento do
19 IC nº 017/2014. Ementa: Inquérito Civil nº 17/2014-PJCaxias SIMP nº 000960-
20 254/2015. Inaugurado pela Portaria nº 034/2014 – 1ª PJCax, instaurado para
21 apurar eventuais irregularidades na aplicação de verbas públicas em diversas
22 obras realizadas no Município de Aldeias Altas, nos anos de 2007, 2010 e 2013.
23 Expedição de Ofícios requisitórios ao município de Aldeias Altas e Ordem de
24 Serviço para verificação da obra. Informações prestadas pelo órgão demandado.
25 Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
26 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão: Arquivamento homologado, por
27 unanimidade. **6. Proc. nº 000154-509/2017.** Origem: 3ª PJE do Controle Externo
28 da Atividade Policial. Interessado(a): Paulo Roberto Barbosa Ramos. Objeto:
29 Apurar as irregularidades ou improbidade administrativa quanto a não
30 instauração de inquérito policial. Assunto: Arquivamento do IC nº 18/2018.
31 Ementa: Inquérito Civil nº 018/2018 SIMP nº 000154-509/2017. Originado por
32 meio de Portaria nº 21/2018 – 25ª PJE, com objetivo de apurar possível prática
33 de irregularidade e ato de improbidade administrativa quanto à não instauração
34 de Inquérito Policial de fato noticiado por Lauzina Almeida Santos. Solicitação de
35 informações via Ofícios. Informações prestadas pelos órgãos demandados.
36 Insuficiência de materialidade capaz de gerar eventual indiciamento. Promoção
37 de Arquivamento. Remessa dos Autos ao CSMP. Homologação de
38 Arquivamento. Enunciado nº 04/2004. Decisão: Arquivamento homologado, por
39 unanimidade. **7. Proc. nº 019214-500/2018.** Origem: 19ª PJE de Defesa da
40 Saúde. Interessado(a): Maria da Glória Mafra Silva. Objeto: Apurar a dispensa de
41 medicamentos a usuário. Assunto: Arquivamento do PP nº 013/2018. Ementa:
42 Procedimento Preparatório nº 013/2018 SIMP nº 019214-500/2018. Instaurado
43 por meio da Portaria nº 13/2018 – 19ª PJESLZ, com a finalidade de garantir a
44 dispensa dos medicamentos Amaro 100mg e Pristig 50mg ao usuário Fortunato
45 Lima de Jesus. Diligências realizadas. Informações prestadas. Evidente falta de
46 interesse do usuário. Promoção de Arquivamento. Remessa dos Autos ao
47 CSMP. Homologação de Arquivamento. Decisão: Arquivamento homologado, por



1
2
3
4
5
6

1 unanimidade. **8. Proc. nº 039645-500/2018.** Origem: 6ª PJE de Imperatriz.
2 Interessado(a): Albert Lages Mendes. Objeto: Apurar irregularidades substancial
3 na execução da obra de construção do Fórum de Imperatriz. Assunto:
4 Sobrestamento do IC nº 001/2017. Ementa: Tratam os autos de Inquérito Civil
5 Conjunto que investiga irregularidades no âmbito do Tribunal de Justiça do
6 Estado do Maranhão referentes à obra de construção do novo Fórum de Justiça
7 da Comarca de Imperatriz, com pedido de sobrestamento formulado pelo
8 Promotor de Justiça ALBERT LAGES MENDES, titular da 06ª Promotoria de
9 Justiça Especializada da Comarca de Imperatriz. O processo em epígrafe traz
10 além da sua complexidade, complicações às individualizações de condutas,
11 carências de informações, divergências de dados e indícios de irregularidades
12 na paralisação da obra e na execução de serviços, o que exige dedicação e
13 acompanhamento diligente por parte do Promotor de Justiça requerente, fato
14 que por si só merece concordância e integral apoio ao pedido em análise.
15 Destarte, que este Relator e Procurador-Geral de Justiça, conclui pelo
16 deferimento do sobrestamento dos autos, estabelecendo um prazo de 90
17 (noventa) dias ao requerente, para que diligencie junto ao TCE-MA, visando o
18 acompanhamento, a conclusão da representação formulada e questões
19 necessárias, com posterior manifestação a este Relator e Procurador-Geral de
20 Justiça. Decisão: Deferimento do sobrestamento dos autos, estabelecendo um
21 prazo de 90 (noventa) dias. **DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO AO MPF. 9. Proc. nº**
22 **000737-285/2018.** Origem: 1ª PJ de Coroatá. Interessado(a): Aline Silva
23 Albuquerque. Objeto: Apurar denúncia de suposto crime de responsabilidade do
24 ex-gestor do município de Peritoró, pela não prestação de contas do convênio
25 652772 entre a FUNASA e o município de Peritoró em 2008. Assunto: PIC nº
26 02/2017– Declínio ao MPF. Ementa: Procedimento Investigatório Criminal - PIC
27 nº 02/2017 SIMP 000737-285/2018. Originado por intermédio de Representação
28 Criminal apresentada pelo Município de Peritoró – MA, em desfavor do ex-gestor
29 público Agamenon Milhomem, para apurar o Crime de Responsabilidade, previsto
30 do art. 1º, VI e VII do Decreto-Lei nº 201/67, e ainda pela incursão na prática do
31 Crime do artigo 305 do Código Penal, por supressão de documento público.
32 Possível dano patrimonial ao erário federal, especificamente pela Fundação
33 Nacional da Saúde – FUNASA. Apuração ao Ministério Público Federal.
34 Competência da Justiça Federal. Homologação do Declínio de Atribuição.
35 Encaminhamento ao Procurador-Chefe do Ministério Público Federal no
36 Maranhão. Decisão: Declínio homologado ao Ministério Público Federal.
37 **CONSELHEIRO: Eduardo Jorge Hiluy Nicolau. 10. Proc. nº 001416-055/2018**
38 **– 2 v.** Origem: PJ de Santo Antônio dos Lopes. Interessado(a): Guilherme
39 Goulart Soares. Objeto: Apurar a dificuldade de acesso aos editais de licitações
40 no município de Santo Antônio dos Lopes. Assunto: Arquivamento do IC nº
41 14/2016. Ementa: Trata-se do Inquérito Civil nº 14/2016 – PJSAL, inaugurado
42 pela Portaria nº 51/2016-GPJ-SAL, por conversão das Notícias de Fato nº
43 09/2016 e 042/2016, instaurado para apurar a dificuldade de acesso aos editais
44 de licitações no Município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Medidas adotadas
45 para apuração do feito. Objeto alcançado. Inexistência de ilícito praticado, não
46 havendo necessidade no momento da propositura de nenhuma medida
47 extrajudicial. Arquivamento homologado. Inteligência do art. 9º da Lei 7.347/85.

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Decisão: Arquivamento homologado, por unanimidade. **11. Proc. nº 000568-**
2 **065/2018 – 2 v.** Origem: PJ de Loreto. Interessado(a): Hortênsia Fernandes
3 Cavalcanti. Objeto: Apurar denúncia referente a construção de quadra de
4 esportes do povoado Buritirana. Assunto: Arquivamento do IC nº 07/2016.
5 Ementa: Trata-se do Inquérito Civil 07/2016 - PJL, instaurado a partir da
6 denúncia formulada pelo senhor Luiz Deusimar Martins Filho ao Ministério
7 Público Estadual, referente à construção da quadra de esportes do Povoado
8 Buritirana, objeto da Tomada de Preços 033/2010 e Contrato nº 028/2011, do
9 Município de Loreto/MA. Medidas adotadas para apuração do feito. Objeto
10 alcançado. Ausência de violações aos ditames legais. Inexistência de ilícito
11 praticado. Ausência de improbidade administrativa. Desnecessidade de
12 propositura de medida extrajudicial. Arquivamento homologado. Inteligência do
13 art. 9º da Lei 7.347/85. Decisão: Arquivamento homologado, por unanimidade.
14 **12. Proc. nº 003028-274/2018.** Origem: 1ª PJ de Balsas. Interessado(a): Dailma
15 Maria de Melo Brito. Objeto: Apurar as irregularidades na prestação de contas da
16 Administração Direta do Município de Nova Colina, exercício financeiro de 2008.
17 Assunto: Arquivamento do PP nº 36/2018. Ementa: Procedimento Preparatório
18 nº36/2018 – 1º PJB instaurado em razão do recebimento do ofício de nº
19 581/2016 – ASSESP, oriundo do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,
20 para apurar irregularidades na prestação de contas da administração direta do
21 Município de Nova Colinas/MA, exercício financeiro de 2008, sob a
22 responsabilidade do senhor Raimundo Nonato Rego Ribeiro. Prazo prescricional
23 atingido para a aplicação das penalidades previstas na Lei de Improbidade
24 Administrativa. Ausência de demais condutas a serem tomadas no momento.
25 Ausência de substrato fático para continuidade da demanda. Arquivamento
26 homologado. Decisão: Arquivamento homologado, por unanimidade. **13. Proc. nº**
27 **000111-069/2018 – 3 v.** Origem: PJ de Itinga do Maranhão. Interessado(a):
28 Thiago Quintanilha Nogueira. Objeto: Apurar denúncia de superfaturamento de
29 contrato e irregularidades no procedimento licitatório pregão presencial. Assunto:
30 Arquivamento do IC nº 003/2017. Ementa: Inquérito Civil nº 003/2017, instaurado
31 na Promotoria de Itinga do Maranhão, objetivando apurar denúncia de
32 superfaturamento de contrato e irregularidade no procedimento licitatório Pregão
33 Presencial nº 002/2017-CPL, realizado durante a gestão do prefeito Lucio Flavio
34 Araújo Oliveira, cujo objeto era a contratação de empresa de engenharia para
35 execução de serviço integrantes de sistema de limpeza pública do Município de
36 Itinga/MA e da implementação e manutenção de áreas verdes públicas inseridas
37 no perímetro urbano do município. Ausência de improbidade administrativa.
38 Arquivamento homologado, nos moldes do art. 9º, §1º, da Lei nº 7347/85.
39 Decisão: Arquivamento homologado, por unanimidade. **CONSELHEIRA: Sandra**
40 **Lúcia Mendes Alves Elouf.** **14. Proc. nº 000494-254/2015 – 6 v.** Origem: 1ª PJ
41 de Caxias. Interessado(a): Francisco de Assis da Silva Junior. Objeto: Apurar
42 possível irregularidades na execução do convênio nº 484/2007/SES, firmado
43 entre o município de Caxias e a Secretaria de Saúde do Estado. Assunto:
44 Arquivamento do IC nº 08/2014. Ementa: Inquérito Civil. Instauração com o
45 objetivo de apurar irregularidades na execução do Convênio nº 484/2007/SES,
46 firmado entre o Município de Caxias e a Secretaria de Saúde do Estado.
47 Prescrição da pretensão punitiva penal do investigado, nos termos de parecer

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 técnico exarado pela Assessoria Especial de Investigação. Ato de improbidade
2 administrativa praticado pelo então prefeito municipal, Humberto Ivar Araújo
3 Coutinho. Fim do mandato em 31/12/2012. Prescrição quinquenal, nos termos do
4 23 da Lei 8.429/1992. Suposta perda patrimonial que não restou efetivamente
5 demonstrada diante da ausência da análise da prestação final de contas do
6 convênio no presente caderno de investigação. Eventual dano patrimonial deve
7 ser perquirido pelo próprio ente lesado por meio de sua procuradoria. Promoção
8 de arquivamento. Homologação. Decisão: Arquivamento homologado, por
9 unanimidade. **15. Proc. nº 000426-008/2017.** Origem: PJ de Pindaré Mirim.
10 Interessado(a): Claudio Borges dos Santos. Objeto: Apurar irregularidades nas
11 eleições da Associação do Grupo de Agricultores do Povoado Bogeia, município
12 de Tufilândia. Assunto: Arquivamento do PP nº 02/2018. Ementa: Inquérito Civil.
13 Irregularidade nas eleições de entidade de classe. Renúncia do reclamante.
14 Ausência de provas de irregularidade. Promoção de arquivamento.
15 Homologação. Decisão: Arquivamento homologado, por unanimidade. **16. Proc.**
16 **nº 000394-029/2018.** Origem: PJ de Amarante do Maranhão. Interessado(a):
17 João Cláudio de Barros. Objeto: Apurar suposta omissão no atendimento de
18 usuários do SUS. Assunto: Arquivamento do IC nº 21/2018. Ementa: Inquérito
19 Civil. Omissão no atendimento do sistema SUS no município. Atendimento
20 satisfatório às recomendações do MPE. Ausência de provas da omissão.
21 Promoção de arquivamento. Homologação. Decisão: Arquivamento homologado,
22 por unanimidade. **17. Proc. nº 000447-065/2018.** Origem: PJ de Loreto.
23 Interessado(a): Hortênsia Fernandes Cavalcanti. Objeto: Averiguar ocorrência de
24 existência de nomes de pessoas vivas em prédios e logradouros públicos de São
25 Félix de Balsas. Assunto: Arquivamento do IC nº 02/2018. Ementa: Inquérito
26 Civil. Instaurado com o objeto de apurar a existência de nomes de pessoas vivas
27 em prédios e logradouros públicos de São Félix de Balsas, em afronta ao
28 disposto no art. 1º, da Lei Federal nº 6.454/77, bem como no caput e no § 1º do
29 artigo 37, da Constituição da República. Promoção de arquivamento. No
30 transcurso do presente inquérito civil, ficou constatado, mediante realização de
31 inspeções *in loco*, não existir indicação de nomes de pessoas vivas nos prédios
32 e logradouros da municipalidade. Ausência de justa causa para a deflagração de
33 ação civil. Assim, vota-se pela homologação da promoção de arquivamento.
34 Decisão: Arquivamento homologado, por unanimidade. **18. Proc. nº 000046-**
35 **510/2018.** Origem: 19ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Maria da Glória
36 Mafra Silva. Objeto: Apurar o fato de que portadora de linfoma folicular, se
37 encontra impossibilitada de realizar exame PET-SCAN na rede pública, pelo fato
38 do serviço encontrar-se paralisado. Assunto: Arquivamento do IC nº 003/2018.
39 Ementa: Procedimento Preparatório. Instauração com o objetivo averiguar o fato
40 de que a usuária Maria de Fátima Almeida e Silva, portadora de linfoma folicular,
41 necessita realizar exame de pet-scan, o qual deveria ser realizado na Clínica
42 Nuclear, contudo o serviço encontra-se paralisado, o que inviabilizou a
43 realização do mesmo. Perda do objeto. Realização do exame em rede particular.
44 Ausência de elementos para a continuação do trâmite. Promoção de
45 arquivamento. Homologação. Decisão: Arquivamento homologado, por
46 unanimidade. **CONSELHEIRO: Carlos Jorge Avelar Silva.** **19. Proc. nº 000586-**
47 **509/2017.** Origem: 18ª PJE de Defesa da Saúde. Interessado(a): Herberth Costa

7
8
9



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

1
2
3
4
5
6

1 Figueiredo. Objeto: Garantir a realização de procedimento cirúrgico que usuária
2 necessita. Assunto: Arquivamento do IC nº 04/2018. Ementa: Inquérito Civil.
3 Instauração decorrente da necessidade de garantir a realização do procedimento
4 cirúrgico de que a usuária do sus necessitava. Eventual omissão do poder
5 público quanto à realização de procedimento cirúrgico. Esgotamento das
6 diligências cabíveis quanto à realização do procedimento cirúrgico necessário ao
7 tratamento da paciente epigrafada. Constatação que o procedimento cirúrgico foi
8 realizado com êxito. Promoção de arquivamento homologada. Decisão:
9 Arquivamento homologado, por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, eu,
10 Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf, Procuradora de Justiça e Secretária do Conselho
11 Superior do Ministério Público, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será
12 assinada por todos os membros do Conselho Superior do Ministério Público. São Luís,
13 25 de janeiro de 2019.//

14

15 Dr. Luiz Gonzaga Martins Coelho _____
16 Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau _____
17 Dr. Francisco das Chagas Barros de Sousa _____
18 Dra. Mariléa Campos dos Santos Costa _____
19 Dra. Sandra Lúcia Mendes Alves Elouf _____
20 Dr. Carlos Jorge Avelar Silva _____

7
8
9